



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 358/1995

FIXA OS VALORES DOS
VENCIMENTOS E PROVENTOS DO
QUADRO II – PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, incisos I e V, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º – Fica estabelecido o vencimento base dos servidores do **Quadro II – Poder Legislativo**, retroativo a **1º de maio de 1995**, na forma do **Anexo Único**, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – O interstício entre as referências de vencimentos dos servidores **ADO** deste Poder, a que se refere o Anexo desta Resolução, fica fixado em **5% (cinco por cento)**.

Art. 3º – Os proventos dos funcionários inativos do **Quadro II – Poder Legislativo** ficam majorados nos valores estabelecidos nesta Resolução para os servidores em atividade.

Art. 4º – Fica revogado o **Art. 11 da Resolução nº 338, de 30 de março de 1994**.

Art. 5º – As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria deste Poder, **suplementada se insuficiente**.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **salvo quanto aos efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de maio de 1995.**

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
EM FORTALEZA, AOS 29 DE JUNHO DE 1995.**

DEP. CID GOMES – PRESIDENTE

DEP. DOMINGOS FILHO – 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DEP. CIRILO PIMENTA – 2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DEP. MANOEL VERAS – 1º SECRETÁRIO

DEP. IDEMAR CITÓ – 2º SECRETÁRIO

DEP. CARLOMANO MARQUES – 3º SECRETÁRIO

DEP. TED PONTES – 4º SECRETÁRIO

Observação: este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 07/07/1995